



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4393 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.056 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação e utilização de Selo de Segurança (lacre inviolável) nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, quiosques, conveniências e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato, obrigadas a criar e utilizar Selo de Segurança (lacres invioláveis) nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Município de Natal.

Parágrafo único. Entende-se por Selo de Segurança (lacre inviolável) o dispositivo que fica inutilizado se removido.

Art. 2º O Selo de Segurança (lacre inviolável) serve para impedir a entrega de alimentos e bebidas violados e a possível contaminação por pessoas que não participam do processo de produção do alimento.

§1º O Selo de Segurança (lacre inviolável) é aquele que, ao ser removido, deixa evidências da sua violação.

§2º O Selo de Segurança ou lacre de proteção deve conter a informação de que, se estiver violado, o produto deve ser devolvido pelo consumidor.

Art. 3º O alimento ou bebida que tenha o lacre rompido deve ser inutilizado pelo estabelecimento logo após a devolução pelo consumidor e em hipótese alguma pode ser reaproveitado.

Art. 4º O Selo de Segurança (lacre inviolável) pode ser um adesivo de papel, durex ou qualquer artigo que obrigue a ruptura ao ser aberto, ou seja, o lacre não pode continuar íntegro após a sua retirada ou após a abertura da embalagem, podendo conter cortes (picotes) de segurança que impossibilitem sua remoção sem que seja desfigurado em vários pedaços e deve ainda ser resistente a solventes como água, álcool e outros.

Parágrafo único. Outros tipos de lacre contendo mecanismos que garantam a visualização a sua violação podem ser utilizados.

Art. 5º Somente para as bebidas envasadas no estabelecimento, é obrigatório o uso do Selo de Segurança (lacre inviolável) ou outro dispositivo que assegure a inviolabilidade do produto, sendo dispensado para as bebidas vedadas no local de fabricação.

Art. 6º Ficam as empresas mencionadas no art. 1º obrigadas a restituir os valores pagos ou a efetuar a troca dos alimentos que cheguem ao destino com o Selo de Segurança violado ou rompido.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita seus infratores às penalidades estabelecidas pelo art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 8º As despesas para criação, aquisição e elaboração dos lacres ficam a cargo das empresas do ramo de alimentos que efetuem suas entregas em domicílio.

Art. 9º A fiscalização do disposto nesta Lei fica a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 10 VETADO.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.015 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Fração 2 da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece mantido o cronograma da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços, no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º. Na Fração 2 da Fase 3, com início em 04 de agosto de 2020, fica autorizada a reabertura dos shopping centers com sistema de ventilação por ar-condicionado, agora com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação.

§1º. O horário de funcionamento dos shopping centers permanece das 12h00min até as 20h00min, todos os dias da semana.

§2º. Fica autorizado também, nos shopping centers, o funcionamento dos serviços de alimentação das praças de alimentação, das 12h00min até as 20h00min, todos os dias da semana, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 para serviços de alimentação, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição.

Art. 3º. Fica também autorizada, na Fração 2 da Fase 3, a reabertura das academias, clubes, associações, box, studios e similares com sistema de ventilação por ar-condicionado, de segunda-feira a sábado, das 05h00min até as 22h00min, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição.

Art. 4º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 5º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL – PROTOCOLO GERAL ALIMENTAÇÃO

1. Recomenda-se fazer aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. O uso de máscara de proteção deve ser obrigatório para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente para suas refeições.
3. Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores.
4. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pia e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Disponibilizar álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar mesas ao número máximo de 4 (quatro) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.
10. Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. Utilizar o Diário Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores. Designar um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.
12. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição.
13. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.
14. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
15. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
16. Música só deve ser utilizada, mediante a NÃO interação do público, vedados os shows, ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa.
17. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato.
18. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
19. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível.
20. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
21. Promover o distanciamento de 1m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
22. Estabelecer o distanciamento também para o pessoal da cozinha e, se possível, dividir em turno.

SELF SERVICE

1. As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso.
2. Colocar um dispenser com álcool 70° INPM na entrada do buffet.
3. Dispor de luvas de plástico descartáveis na entrada do buffet, para que os clientes possam se servir e/ou ter colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.
4. Os alimentos no buffet devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.
5. Na fila do buffet, fazer marcações no chão com a distância de 1m (um) metro entre as pessoas.
6. Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

BARES

1. Além dos protocolos dos Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e Food Parks, devem ser observados os seguintes:
2. Não devem promover shows, festas e afins.
3. É possível o som ambiente com música ao vivo que envolva no máximo um cantor e um músico, com uso de máscara de proteção, vedada a interação com o público, em estrita observância às disposições do artigo 2º, §4º, inciso V, alínea "t" do Decreto Municipal nº. 11.988, de 29 de junho de 2020.
4. Deve-se resguardar uma distância de 2m (dois metros) entre músico e mesas do estabelecimento.

ANEXO II

**RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL – PROTOCOLO GERAL
ACADEMIAS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, BOX, STUDIOS E SIMILARES**

1. Abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público.
2. Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de um cliente para cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário).
3. Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar).
4. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local.
5. Reforçar a higienização do material de trabalho.
6. Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida.
7. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.
8. Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.
9. Disponibilizar recipientes com álcool 70° INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room etc).
10. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
11. Uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainers e terceiros.
12. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.
13. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.
14. Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool 70° INPM ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF.
15. Ocupação simultânea de um cliente para cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário).
16. Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2m de distância do outro.
17. Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários.
18. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
19. Realizar o congelamento dos planos de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado.
20. Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação.
21. Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal.
22. Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações à COVID 19.
23. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.
24. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70° INPM para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.
25. Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas.
26. Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.
27. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.
28. Disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário.
29. Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo estar, lanchonete, etc.
30. Sem funcionamento aos domingos e feriados.
31. Permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora.

ANEXO III

**RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL – PROTOCOLO GERAL
SHOPPING CENTERS**

1. Reforçar a importância da higiene pessoal aos colaboradores (lavagem de mãos e uso de álcool 70° INPM), além do uso protetivo de máscaras faciais (possibilidade de oferecer jogos de máscaras reutilizáveis para trocas diárias).
2. Funcionários devem manter entre si o distanciamento físico de, pelo menos, 1 metro de distância.
3. Disponibilizar pontos com dispensers de álcool 70° INPM.
4. Divulgar circular entre lojistas, com orientações para que implementem distanciamento social dentro dos estabelecimentos entre clientes e tomar medidas recomendadas para prevenção à COVID 19.
5. Liberar todos os funcionários com sintomas gripais e pertencentes aos grupos de risco, refazendo escalas, se necessário.
6. Fomentar e avaliar a continuidade de quem possa manter o trabalho em home office e prorrogar ou antecipar férias.
7. Distribuir regularmente álcool 70° INPM entre os colaboradores na administração.
8. Priorizar a condução das reuniões por videoconferência.
9. Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas.
10. Avaliar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos empreendimentos.
11. Desinfetar áreas públicas, interior e painel de elevadores, corrimãos de escadas e escadas rolantes, balcões de informação, sanitários, áreas de descarte de lixo etc com mais frequência (mínimo de 4 vezes ao dia).
12. Aplicar comunicados de prevenção à COVID 19 em elevadores de carga e sociais.
13. Garantir a limpeza e desinfecção de escritórios da administração.
14. Manter distanciamento físico mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada cliente e/ou funcionários em filas de estacionamento, bancos, lotéricas e caixas eletrônicos, entre outros, demarcando o chão com adesivos.
15. Delimitar mesas e bancos que podem ser usados, respeitando o distanciamento, inclusive em elevadores.
16. Respeitar a renovação de ar condicionado exigida pela legislação realizando a troca dos filtros de ar, no mínimo, uma vez por mês e usar pastilhas bactericidas nas bandejas, mantendo uma temperatura confortável.
17. Desativar todos os bebedouros.
18. Ter controle de quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde.
19. Manter diligência para o uso dos equipamentos eletrônicos handsfree e, onde não for possível, priorizar a utilização de papeleiras e álcool 70° INPM.
20. Manter as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação e reforçar a limpeza nas maçanetas e puxadores.

PORTARIA N.º 042/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Decreto de n.º 11.472 de 16 de março de 2018, bem como indicações constantes por meio do Ofício de n.º 503/2020-STTU; CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 066/2019 – GP de 15 de agosto de 2019

RESOLVE

Art. 1º Designar, em substituição de titularidade e suplência, para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária – CMISV, da seguinte forma:

1 – Representando o Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do RN – SINDCFC/RN:

a) Titular: José Eduardo Migliavaca Domingo

b) Suplente: Francisca Odinelia Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

***PORTARIA N.º 041/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio de Ofício de n.º 068/2020 - CMAS, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 006/2020-GP, datada de 06 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Miriam Torres Lima, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS*, o seguinte membro:

1 – Representando o Conselho Regional de Serviço Social do RN - CRESS:

Suplente: Ana Lígia Alcindo Silva Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 1625/2020-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 291/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1596/2020-A.P., DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1599/2020-SEMTAS/SEMTAS, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2019/2020, da servidora ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS, matrícula nº. 72.717-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da Portaria nº. 1511/2020-A.P., de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1582/2020-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 180/2020-SEHARPE-GABINETE/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, matrícula nº. 72.413-3, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1108/2020-GS/SEMAD, de 15 de maio de 2020, publicada no dia 03 de junho de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

***PORTARIA Nº. 1543/2020-A.P., DE 17 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 008010/2020-57 e ofício nº 763/2019 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse do candidato JANDIR GOMES DO NASCIMENTO, aprovado e classificado no cargo de Orientador Social, em 13º lugar, Negros/ Pardos, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2016-SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2016, Edição Especial e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016*, nomeado através da portaria nº. 771/2020-A.P., de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 27.07.2020

PORTARIA Nº. 1618/2020-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conta no artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial Município, no dia 02 e fevereiro de 2013, e nos termos do Processo nº 22199/2015-53, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora TEREZA VIRGÍNIA PEREIRA, matrícula nº 27.186-1, ocupante do cargo de Economista da Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal, em fase de liquidação extrajudicial, no cargo de igual denominação – Economista, Grupo de Nível Superior, área administrativa, padrão "A" do município de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 118/2010 e Parecer Normativo constante do Processo Administrativo nº 022549/2014-71.

Art. 2º - Continua a referida servidora cedida à Secretária Municipal de Governo – SMG, onde deverá exercer suas atribuições correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1617/2020-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840624-34.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, a servidora ELISAMA MAYONARA DO MONTE SILVA, matrícula nº. 72.326-5, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1616/2020-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845742-88.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/13, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANDREZA CABRAL CÂMARA NUNES	61.710-5	B - II	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1615/2020-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834325-41.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor HENRIQUE LEVI PASSOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.386-2, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1612/2020-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848292-90.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DENIZE FRANCISCA DE LIMA	10.305-5	1 - C	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1608/2020-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, da Lei Complementar nº. 114/2010, e Ofício nº 3340/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de

Natal, através do Processo nº. 0853453-13.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora KEZIA BORGES DA SILVA, matrícula nº. 47.898-9, Educador Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1605/2020-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.655/2005, alterada pela Lei nº. 5.834, de 27 de dezembro de 2007 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813641-61.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROGÉRIA MOREIRA DE ABRANTES, matrícula nº. 47.295-6, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1604/2020-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 3055/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870706-48.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JOSÉ FERNANDO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº. 72.604-3, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da Lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1556/2020-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 010280/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para à Câmara Municipal de Natal - CMN, da servidora KASSANDRA CAVALCANTI GOUVEIA DE MORAIS, matrícula nº. 46.204-7, Guarda Municipal, AGT-III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1555/2020-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 004233/2020-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Prefeitura Municipal de Macau - RN, do servidor ARNALDO MARCELINO DA CUNHA, matrícula nº. 09.123-5, GNM, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1433/2020-A.P., DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2708/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828927.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.334/2012, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EVÂNIO JANEILSON MAFRA	32.507-4	B-II	B-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1216/2020-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 2180/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0820028-92.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA MARIA DE LIMA FERNANDES	16.720-7	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº. 765/2020-GS/SEMAD, DE 25 DE ABRIL DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 005011/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora HELOISA HELENA PACHECO DE SOUSA, matrícula nº. 75.582-3*, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Republicar por incorreção, publicada no DOM de 29.04.2020

PORTARIA Nº. 1223/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, V, e artigo 74, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, criada através da Portaria nº 667/2018-GS/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de maio de 2018, composta pelos servidores: Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz, mat. nº 72.250-1 (Presidente), Leila Carolina Carvalho de Medeiros, mat. nº 68.432-5, Laize Victor Xavier, mat. nº 67.799-0, Fernanda Cunha Lira Leite, mat. nº 71.010-5, Francisco Eduardo da Costa Júnior, mat. nº 65.510-4, Joaquim de Souza Rolim Júnior, mat. nº 60.813-1, José Gonçalves Mangabeira de Medeiros, mat. nº 43.083-8, Renata Siqueira Martins, Matrícula nº 72.412-1 e Aretusa de Oliveira Leite, Matrícula nº 00.443-0.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1640/2018-GS/SEMAD, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de Município de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1222/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 030651/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA VARELLA, matrícula nº. 10.888-0, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º e 4º quinquênios (2000/2005 e 2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1221/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 059661/2010-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIENE URBANO DE BARROS, matrícula nº. 11.725-1, Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º quinquênios (1997/2002 e 2002/2007), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1220/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 011038/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MÉRICIO GABRIEL DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.693-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1219/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 011020/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA CRISTINA SOLANO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.925-1, ocupante do cargo de técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1218/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 10562/2020-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor TELES MARCIO DOS SANTOS, matrícula nº. 00.037-0, Assessor Jurídico AS1-001, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao 3º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1217/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 005905/2020-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LILYBETHE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 72.684-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1216/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 007471/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA, matrícula nº. 72.743-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1215/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 011504/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IZAMARA ARAÚJO MORAIS DE SOUZA LIRA, matrícula nº. 72.892-7, ocupante do cargo de Médico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 – SEMAD

PROCESSO Nº: 021494/2018-13

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original.

VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021

BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pelo Contratante:

Adamiros França – Secretária Municipal de Administração

Pela Contratada:

Cláudio Rodrigo de Oliveira – Representante do Centro de Integração Empresa-Escola Natal (RN), 31 de julho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015559/2019-64 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.047/2020 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de laboratório – REAGENTES, os quais serão utilizados nos Setores da Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN. Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.047/2020-SEMAD, vinculado ao Processo nº 015559/2019-64 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de laboratório – REAGENTES, os quais serão utilizados nos Setores da Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, adjudicado em favor da empresa: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11, arrematante do item 01, com valor unitário de R\$ 200,00; item 02, com valor unitário de R\$ 200,00; item 03, com valor unitário de R\$ 200,00; item 04, com valor unitário de R\$ 200,00 e item 07, com valor unitário de R\$ 0,52; QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, arrematante do item 5, com valor unitário de R\$ 25,00; item 6, com valor unitário de R\$ 24,00 e item 9, com valor unitário de R\$ 50,00; LUSA MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.149/0001-68; arrematante do item 08, com valor unitário de R\$ 19,00; CHEMPEX PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.761.456/0001-68; arrematante do item 10, com valor unitário de R\$ 275,00; Informamos ainda, que o item 11, foi cancelado por inexistência de proposta, sendo declarado DESERTO; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 03 de agosto de 2020.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PROCESSO: 002334/2020-81/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.060/2020 – SEMAD

OBJETO: O Registro de Preços por 12 (doze) meses, para aquisição de material para reabilitação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. Edital disponível a partir de: 04/08/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 04/08/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 17/08.2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

Suely Meneses Barreto - Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025183/2019-04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.026/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro de vida, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.026/2020, que estava com Abertura da Sessão marcada para o dia: 04/08/2020, às 9h30min, será SUSPENSO, em razão dos pedidos de esclarecimentos e Impugnação ao Edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2020-GS/SME, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 053/2020, presente no Processo Administrativo nº 011243/2020-37-SME/PMN, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para as categorias de Técnico Administrativo e Assistente de Secretariado, com o objetivo de atender às atividades desta Secretaria; e o servidor LEONARD DA SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2020 – COMPEC/SME – RETIFICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática, conforme a Lei nº 5.445/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), e em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município do Natal em razão da pandemia ocasionada pela transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital objetiva a seleção de candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para, excepcionalmente, substituição dos profissionais que pertencem ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19.

1.2. Em caráter excepcional, fica vedada a participação e a contratação de candidatos pertencentes ao citado grupo, nas seguintes condições:

1.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data da publicação deste Edital;

1.2.2. Apresentar pelo menos uma das comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Diabetes insulino dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

f) O Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

g) Cirrose ou insuficiência hepática;

h) Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

1.3. A habilitação exigida, o valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.4. O processo seletivo para os candidatos ao cargo de Professor de Libras será composto de uma Análise Curricular e de uma Avaliação em Língua de Sinais, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.1. Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Este processo simplificado de seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que caracterizada a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

1.6. O candidato que já teve contrato temporário assinado com a SME e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.7. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas Administrativas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste; cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do concurso.

1.9. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

1.10. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.11. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular.

ANEXO II – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros.

ANEXO III – Modelo de autodeclaração para candidatos não pertencentes ao grupo de risco ao COVID-19.

ANEXO IV – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1.A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.676,57

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, por meio de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em

uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES TEATRO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue, para os estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos (DA) junto com professor regente, com a colaboração do gestor pedagógico e do coordenador pedagógico; Adequar às avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue assegurando as especificidades linguísticas de cada Estudante Surdo ou DA no processo de ensino e aprendizagem em articulação com professor regente; Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcional e indevido no processo de ensino e aprendizagem do Estudante Surdo ou DA em Libras (L1) e a modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2), sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilíngue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em Libras (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o professor regente do componente curricular; Avaliar permanentemente o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados em parceria com o professor regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas alicerçadas na Portaria de avaliação da Rede Municipal em vigor. Registrar durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil) o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA por meio de relatório descritivo em colaboração com professor regente; Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da unidade de ensino, além dos profissionais da Rede de Ensino de Natal/RN; Participar da formação continuada e dos eventos na área oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Educação Especial.

2.1.12. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1.3.. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.3. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/conclusão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 04 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2020, observando o horário oficial local.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

3.5.1. Foto 3X4;

3.5.2. RG;

3.5.3. CPF;

3.5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

3.5.5. Documento de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;

3.5.6. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

3.5.7. Para o candidato que concorrer à vaga reservada a negros, autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo II);

3.5.8. Para o candidato não pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, autodeclaração conforme modelo do Anexo III;

3.5.9. Documentos referentes ao cargo pleiteado exigidos no item 2;

3.5.10. Documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme Anexo I;

3.6. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

3.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;

3.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo, conforme o item 2 deste Edital;

3.9. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;

3.10. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

3.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Formulário de Inscrição.

3.13. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.14. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

3.15. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelos documentos não enviados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente, aqueles cujos anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.5.6, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme

o item 3 deste Edital.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

5.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.5.7, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

5.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

5.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.

5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

5.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.

5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

6.3.2. Maior idade.

6.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

6.5. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

6.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

6.5.2. Nos documentos deverão constar cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 01 (um) a 19 (dezenove) semestres, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2020. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

6.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

7. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

7.1. Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma avaliação em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:

7.1.1. Será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será informado por ocasião do agendamento da avaliação.

a) Será desclassificado o candidato que não comparecer à videoconferência no horário agendado.

b) Na presença de uma Comissão formada por professores na área de Libras e/ou intérprete de Libras, o candidato deverá comunicar-se exclusivamente na Língua de Sinais durante no mínimo 15 minutos. A conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao professor em Língua Portuguesa.

7.1.2. Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características.

7.1.3. A avaliação terá caráter eliminatório mesmo que na fase anterior o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima.

7.1.4. A avaliação será o somatório dos critérios pontuados pelos três avaliadores, sendo aprovado o candidato que obtiver uma pontuação total entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) pontos.

7.1.5. O período de avaliação está determinado no Anexo IV deste Edital.

7.1.6. São de inteira responsabilidade do candidato os recursos necessários à realização da citada videoconferência nos moldes estabelecidos, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por falhas de ordem técnica de computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.1.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.1.2. Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

8.1.3. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso:

9.1.1. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.1.2. Quanto ao resultado da Avaliação em Língua de Sinais (para o cargo de Professor de Libras) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme o Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compecsme@gmail.com, conforme modelo a seguir:

Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL
Nome do candidato: _____
Nº do CPF: _____
Cargo: _____
Resultado da Análise Curricular: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

9.3. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

9.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.9. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.10. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.

10.2. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

11.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

11.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

11.7. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data da publicação deste Edital.

11.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

11.9. Não apresentar pelo menos uma das comorbidades relacionadas no subitem 1.2.2 deste Edital.

11.10. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

11.11. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

11.12. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a

contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

11.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

12.3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação – COMPEC/SME, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

12.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

12.4.1. Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

12.4.2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

12.5. Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.6. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

12.7. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 11, para o cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela COMPEC/SME.

12.8. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

13.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.5. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

13.6. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

13.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

13.12. A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

13.13. A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a este processo seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27/03/2013.

13.14. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).

Natal, 28 de julho de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5 deste Edital.	01 a 19 semestres	04	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

2. CARGOS: PROFESSOR DE ARTES DANÇA, ARTES MÚSICA, ARTES TEATRO, ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	01 a 19 semestres	04	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

3. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	

c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula, conforme subitem 6.5 deste Edital.	01 a 19 semestres	04	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	02	05	
g) Certificado de participação como aluno em congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima 08 (oito) horas.	02	05	
h) Certificado de apresentação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	02	05	
Total máximo de pontos obtidos			

4. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	01 a 19 semestres	04	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	02	05	
g) Certificado de participação como aluno em congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima 08 (oito) horas.	02	05	
h) Certificado de apresentação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	02	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2020 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2020 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir o cargo de _____ DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Diabetes insulino dependente.
 - Insuficiência renal crônica.
 - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose.
 - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa.
 - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE.
 - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40.
 - Cirrose ou insuficiência hepática.
 - Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.
- Natal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/08 a 08/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - ANÁLISE CURRICULAR	26/08/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	27/08/2020
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	02/09/2020
AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	03 e 04/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	09/09/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	10/09/2020
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	15/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020*

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE – CNPJ: 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA ME – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal-RN, CEP 59124-430.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE, a qual atende a 546 (quinhentos e quarenta e seis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE, PNPAP e AEE /FNDE) e do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: Fonte 10010000 – R\$ 2.971,60 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos); Fonte 11220000 – R\$ R\$ 3.011,26 (três mil e onze reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 5.982,86 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 11220000 e 10010000*; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 25 de março de 2020.

ASSINATURAS:

LAYSE ARANHA MARINHO – Presidente da UEX

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA – Representante legal da empresa

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 03.138.148/0001-85

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 35.291.038/0001-45

ENDEREÇO: Rua José Aguiñaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal-RN.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 096/2016 SME/PMN por mais 12 (doze) meses, o qual visa à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar; e o acréscimo do QUANTITATIVO dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um acréscimo de 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) do VALOR TOTAL do contrato.

VALOR: R\$ 1.195.620,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Atividades: 2.177; 2.178; 2.196; 2.921 e 2.922; Fonte: 10010000.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2020 à 31 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Natal, 27 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – pela Contratante

Genison da Silva – Contratada

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2015

PROCESSO: 025125/2019-72 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 03.138.148/0001-85

CONTRATADA: A. J. F. INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.443.865/0001-71

ENDEREÇO: Rua Major Afonso Magalhães, 29, Areia Preta, Natal-RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro no valor de R\$ 354.918,47 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais, e quarenta e sete centavos). Este percentual refere-se a 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) de itens existentes acrescidos, 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento) de itens novos, 5,92% (cinco vírgula noventa e dois) de itens excluídos, totalizando 36,62% (trinta e seis vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimos e 30,74% (trinta vírgula setenta e quatro por cento) de supressão. Dessa forma, o valor total do contrato será de R\$ 4.598.631,42 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) dos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária do Contrato que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SANEAMENTO INTEGRADO DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO E LAGOA AZUL, LOTE III, quais sejam, 02 (DUAS) ESCOLAS.

Natal, 20 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – pela Contratante

ANA ELISABETH THÉ B. FREIRE – pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência, com vistas a beneficiar os Centros Municipais de Ensino, por ocasião da emergência instaurada em razão da pandemia de COVID-19.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 31 de julho de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência, à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, destinados aos servidores e aos alunos dos Centros Municipais de Ensino, por ocasião da emergência instaurada em razão da pandemia de COVID-19.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 31 de julho de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133/2020-GS/SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 1589/2020-GS/SMS Venho por meio deste, solicitar, tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 131/2019-GS/SMS, de 03 DE JULHO DE 2019.

Nova comissão de recebimento de materiais e medicamentos do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPORTE IMEDIATO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - DLS E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF para que seja publicada em DIÁRIO OFICIAL:

Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos		
Nome	Matricula	Função
RAFAEL FAUSTINO TEIXEIRA	72.147-2	PRESIDENTE
SEVERINO WELLINGTON DE LIMA	13.743-0	MEMBRO
CAROLINE NOBREGA BERNARDINO	72.636-7	MEMBRO
THAYANNY DE SOUZA SILVA	72.804-9	MEMBRO
MIRIAN GOMES DA SILVA	72.727.6	MEMBRO
DEBORA GUILHERME DA SILVA SANTOS	72.423-5	MEMBRO
LAINÉ MONTEIRO DE ANDRADE MEDEIROS	72.407-9	MEMBRO
EDSON LUÍS ARAUJO FILHO	72.884-5	MEMBRO
JOAO MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR	72.402-0	MEMBRO
TALITA ALINE BENJAMIM DE OLIVEIRA	72.637-0	MEMBRO
PAULA REGINA FILGUEIRA	72.509-9	MEMBRO
EDNA MARIA BARBOSA	72.191-2	MEMBRO

RENATA LOPES LIMA	72.146-9	MEMBRO
DIANALDO RODRIGUES LOPES	34.422-2	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA	45.872-4	MEMBRO
SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	72.253-6	MEMBRO
JÉSSICA TOLETINO SOUZA	72.821-8	MEMBRO
JUREMALEIROS	35.430-9	MEMBRO
MICAELLY DANTAS DOS SANTOS	72.890-6	MEMBRO
SHENIA ELIANE DO REGO CARNEIRO	72.950-3	MEMBRO
FERNANDA VARELA SIQUEIRA	72.838-6	MEMBRO
JULIANE MARQUES DUARTE	72.980-5	MEMBRO
ZENAIDE ARAGÃO XIMENES	72.959-8	MEMBRO

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde do Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
28552/2018-21	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	05/24	3.162,70
28552/2018-21	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	06/24	3.162,70
27516/2019-21	MARIA DE FÁTIMA COSTA	03/12	2.134,37
5886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIROS CARLOS	10/12	3.615,05

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de agosto de 2020.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde de Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12406	4.153,77
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12432	271.076,52
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12549	11.385,05
7518/2020-38	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12545	543.524,42
06214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1025	63.326,14

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de agosto de 2020.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde de Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
21750/2019-45	DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME	146,148	48.946,60
41338/2019-41	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR	2019	16,21
41338/2019-41	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR	2017	70,81
10294/2020-41	PROLIMP - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	10997	391,20
10294/2020-41	PROLIMP - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	11167	56.335,20
40748/2017-11	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1514	602,74
217/2017-88	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1513	1.453,24
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28598	4.999,88
3780/2020-11	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	3744	380,00
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	007	61.885,96
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1519	4.500,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1519	4.500,00
11898/2019-71	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1519	5.766,61

Em seguida, publique-se.
Natal, 03 de agosto de 2020.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde de Natal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 929/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 10836/2020-86
OBJETO: Aquisição de computadores para suprir as necessidades das Unidades Hospitalares da Rede Municipal de Natal. Sistematização de pacientes diagnosticados pelo COVID-19
CREDOR: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.340.758/0002-39
Endereço: Av. Amintas Barros, 2842 - Bom Pastor - Natal/RN – CEP: 59.062-255
Valor total R\$ 244.494,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.0001.1051- Elemento de Despesa: 3.44.90-52 - Sub-elemento:19 - Fonte: 12150001
Reconhecimento: Finanças Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 03 de agosto de 2020.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 024/2020
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Coleta de Preços abaixo especificada:
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 024/2020 – Processo nº 012605/2020-15 – OBJETO:
Aquisição de material de saúde fralda descartável, para atender as necessidades exigidas do serviço de saúde do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF da Secretaria

Municipal de Saúde de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias. A abertura e entrega dos envelopes com a documentação e propostas ocorrerá às 10:00 h do dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira), inclusive a impressão das propostas recebidas por e-mail. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 116/2020 – Processo nº 012685/2020-09 – OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios originais, guincho, aliamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e pintura nos veículos do SAMU NATAL da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 117/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 117/2020 – Processo nº 012694/2020-91 – OBJETO: Aquisição de material de consumo kit dengue para atividades de campo do Centro de zoonoses de Natal do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS da Secretária Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 118/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 118/2020 – Processo nº 012521/2020-73 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo MÉDICO – HOSPITALAR, pertencentes ao SAMU / NATAL: Cardioversor, Desfibriladores externos automáticos, Incubadora de transporte, ventilador microprocessado, ventilador mecânico, oxímetro de pulso, cabo laringoscópio adulto e infantil e lâmina adulto, infantil – com mão de obra, substituição de peças e acessórios, setor de manutenção de bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 093/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA (s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 11 de AGOSTO de 2020, a partir das 08h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20200159257 – RCL/ITIV - Recorrente: Mavira Participações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
Processo nº. 20200076050 – RCL/ITIV/Laudêmio - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Esquados Engenharia Ltda.- EPP - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
Processo nº. 20180332761 – RCL/IPTU - Recorrente: Karla Vanessa Amaral de Araújo Moreira - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
Processo nº. 20191083412 – Restituição/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Tareja Christina Seabra de Freitas Medeiros - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Offício - Relator: Rodrigues Fernandes de Paiva

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de Agosto de 2020.
Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33/2020 – GS/SEMTAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SEMTAS/PMN.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município do Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim;
CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo nº. 001/2020;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada para o cargo de visitadora SIMONE SOCORRO ALENCAR DE ARAÚJO PAULO, requereu distrato do contrato após a sua assinatura,;
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JANAINA DUARTE DE LIMA, 41ª colocada no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitadora, devendo se apresentar conforme disposições expostas no Processo Seletivo nº. 001/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2019

Processo nº: 006465/2019-02

Parceiras: SEMTAS e

AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTES – ADRA NORDESTE, CNPJ nº 15.778.957/0001-30, Endereço: Rua Olinto Meira, nº 955, Alecrim, CEP 59012-240, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.010.2-388 – Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência - FIA; Fonte: 19901401; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições; Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; a Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; bem como regidos pela Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Resolução nº 18/2018; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei nº 5.759/2006 e alterações pela Lei nº 6.541/2015; Lei nº 13.019/14 e atualizações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a aplicação de recursos financeiros, oriundos da captação do Fundo para Infância e Adolescência FIA, à execução de projetos voltadas a área de infância e adolescência, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente registradas e cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e, analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados em Plenária desse Conselho, isso à efetivação da Política de Atendimento Social, albergada na Carta Fundamental e regulamentada na Lei nº 8.069/1990-ECA e demais legislações infra, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: a partir da liberação da parcela do recurso, findo em 10 (dez) meses.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Parceiras: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTES – ADRA NORDESTE e

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do Processo: 009026/2020-87

Nome do credor: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 16.648.417/0001-03;

ENDEREÇO: Rua Maracanã, nº 8083, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.067-280.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 30.272,74 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 30.272,74 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sanitização, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2020

Processo nº: 010479/2020-56

Contratada: H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME.

Endereço: Rua Coronel Cascudo, nº 0336, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-260;
CNPJ nº 12.122.858/0001-08;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 171.148,74 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 12.144-4 – NATALCOVIDEPI; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 464.940,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 106.523,46 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, proposta da contratada e Contrato.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura;

Valor Total: R\$ 742.612,60 (Setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos);

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020;

Contratada: H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS.

Natal/RN, em 03 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados ao SIGTV Estruturação - Investimento.

Natal/RN, em 03 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 290.454,00 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados ao SIGTV Estruturação - Custeio.

Natal/RN, em 03 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2020-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-SEMOV

Processo nº 003710/2018-31-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Objeto: Contenção em cortina grampeada na Praça da Casa do Estudante – Cidade Alta, Natal/RN. Valor: R\$ 249.555,54 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo de vigência e execução: o prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura. O prazo de execução das obras, objeto do presente contrato, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.2-473 - Recuperação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - O.Ñ.V.; Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Contratada

Natal, 08 de julho de 2020.

***16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2010 (CP nº 004/2010)**

Processo nº 010337/2020-99

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: EIT - Construções S/A

Objeto: fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 047/2010, ambos a partir de 16.06.2020 com validade até 13.12.2020, para execução dos serviços de reestruturação geométrica da Av. Capitão Mor Gouveia, inclusive binário com a Av. Jerônimo Câmara, Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II c/c §2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Dorian Carlos de Melo Freire - Contratada

Natal, 10 de junho de 2020.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º, da Lei 13.979/2020, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 010581/2020-51

OBJETO: Desinfecção dos prédios da STTU.

NOME DO CREDOR: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 61 - Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 07 de julho de 2020.

*Republicado por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇO

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-9126 e 3232-4899, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização das pesquisas mercadológicas abaixo especificadas:

OBJETO

Proposta de Preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação móvel celular, com a disponibilização de equipamentos tipo smartphones para o uso do sistema de talonário eletrônico.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, podendo ser encerrada quando do recebimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 28/2020 – SEMUL, 08 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo informado para atuar como gestor do contrato em referência, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

Processo nº	Objeto	Fornecedor	Gestor
010424/2020-46	Contrato nº 25/2020 – Contrato de prestação de serviços de desinfecção	EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI	DEISYANNE DE SOUSA LEITE NORONHA - Matrícula nº 72.425-6

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2018

Processo Nº 013833/2017-07

Contratada: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELLI - ME

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL

ANEXO: 1 - FONTE: 10010000

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.1 - 356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser - ANEXO: 4 - FONTE: 10010000

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - ANEXO: 7 - FONTE: 10010000 - ELEMENTO: 33.90.37 – Locação de Mão-de-obra VALOR TOTAL: R\$ 692.045,88 (seiscentos e noventa e dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato

Vigência: 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021

Data de Assinatura: 31 de julho de 2020

Contratada: Daiana Valentim Freire

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEHARPE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF nº 107.955.614-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital e START - PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Av Amintas Barros, nº 2108 - Lote 74 - Quadra 07, Lagoa Nova, CEP 59.062-350 - NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 05.752.322/0001-00, representada neste ato pelo seu representante legal SRA. KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, portadora do CPF: 106.068.824-72, residente e domiciliada nesta capital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 004/2020-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias corridos, o prazo de vigência e execução a que se refere a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 01 de Setembro de 2020 para a conclusão dos serviços e termo final de vigência contratual.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2020

REPRESENTANTE DAS PARTES:

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário da SEHARPE

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI - CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 002/2020-GS-SECOM-Natal (RN), 03 de agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Comunicação Social, Heverton Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais que lhe são referidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de chefe do setor de acompanhamento de mídia, símbolo CS, matrícula 72.658-7 e CPF: 390.106.604-78, como gestora dos contratos de publicidade nº 003/2020, ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, 004/2020, BASE PROPAGANDA LTDA, 005/2020 EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA, 006/2020 DOIS A PUBLICIDADE LTDA, 007/2020, RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, relativos a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.001/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEVERTON SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Comunicação Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 055/2020-GP/NATALPREV, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013125/2020-63 – NATALPREV, de 03/08/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de DAMIÃO BERNARDINO DA COSTA, inscrito no CPF nº 156.349.224-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA DO ROSÁRIO COSTA, matrícula nº 104.796-1, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 18 de julho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
DAMIÃO BERNARDINO DA COSTA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00
Thiago Costa Marreiros		
Presidente – Natalprev		

PORTARIA Nº 054/2020-GP/NATALPREV, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.012793/2020-73 – NATALPREV, de 27/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de NADIR SÁ DANTAS DA LUZ, inscrita no CPF nº 098.237.784-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOSÉ PINHEIRO DA LUZ, matrícula nº 108.340-2, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 05 de julho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
NADIR SÁ DANTAS DA LUZ	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros		
Presidente – Natalprev		

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANA, em conformidade com as competências que lhe são conferidas no Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o cargo de Chefe de Setor de Compras, subordinado a Gerência Administrativa para o cargo de Chefe do Setor de folha de pagamento, subordinado a Gerência de Recursos Humanos.

IRAPOÃ NÓBREGA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JULHO DE 2020

FIXA O ROL DE CARGOS COMISSIONADOS DA URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, NA FORMA DO ART. 39, § 1º DO ESTATUTO SOCIAL.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA URBANA, em conformidade com as competências que lhe são conferidas no Estatuto Social da Empresa em seu CAPÍTULO XIII, Art 39, § 1º - Resolve fixar rol de cargos comissionados na URBANA.

COORDENADORIA JURÍDICA – REMUNERAÇÃO R\$ 7.200,00

01.COORDENADOR JURÍDICO

ASSESSORIAS - REMUNERAÇÃO R\$ 5.500,00

01.ASSESSOR DE IMPRENSA

02. ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

03. ASSESSOR TÉCNICO DO DP

04. ASSESSOR TÉCNICO DO DOP

CHEFIA DE GABINETE - REMUNERAÇÃO R\$ 5.500,00

01. CHEFE DE GABINETE

GERÊNCIAS - REMUNERAÇÃO R\$ 5.500,00

01. GERENTE ADMINISTRATIVO

- 02. GERENTE FINANCEIRO
- 03. GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
- 04. GERENTE DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 05. GERENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA
- 06. GERENTE TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 07. GERENTE TÉCNICO DE OPERAÇÕES
- 08. GERENTE TÉCNICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 09. GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
- 10. GERENTE DE ENGENHARIA

ASSISTENTES - REMUNERAÇÃO R\$ 4.300,00

- 01. ASSISTENTE DO DAF
- 02. ASSISTENTE DO DOP
- 03. ASSISTENTE JURÍDICO
- CHEFIAS - REMUNERAÇÃO R\$ 3.200,00
- 01. CHEFE DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
- 02. CHEFE DE DRENAGEM
- 03. CHEFE DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
- AUXILIAR DE SUPORTE – R\$ 2.018,00
- 01. AUXILIAR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 02. AUXILIAR DE SUPORTE E INFORMÁTICA
- IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0234/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUDJANIO ROGERIO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3 no Gabinete da Vereadora Divaneide Basílio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0235/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ALLYNE DAYSE MACEDO DE MORAIS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-4 do Gabinete da Vereadora Divaneide Basílio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0236/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 no Gabinete da Vereadora Divaneide Basílio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0237/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o servidor DANIEL DE MELO SANTIAGO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-1 do Gabinete do Vereador Dickson Nasser Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0238/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora EDVANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6 do Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0239/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor PAULO ROGERIO CAJUEIRO ARAUJO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-4 do Gabinete do Vereador Júlio Cesar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0240/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ILO JOSÉ DE FRANÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0241/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIEGO CAJUEIRO ARAÚJO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Júlio Cesar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de julho de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Visando cumprir com o acordo firmado com os delegados para a Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, em reunião ocorrida no dia 1º de agosto de 2020, o Conselho da Cidade de Natal - Concidade CONVOCA todos (as) os (as) Delegados (as) eleitos (as) e relacionados (as) em publicação do DOM, em edição extra do dia 13 de julho de 2020, para participarem da reunião agendada para o dia 5 de agosto de 2020, quarta-feira, às 9h da manhã, com o objetivo de apreciar e aprovar os destaques do regulamento da presente reunião e, na sequência, o REGIMENTO da referida Conferência. JULIANA ROCHA DE AZEVEDO DA COSTA - Secretaria Executiva do Concidade Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira